

ACTA DA 44a. SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, presentes, ás treze e meia horas, no Palacio da Justiça, os senhores Juizes: Desembargadores Sylvio Portugal, Antonio Hermogenes Altenfelder Silva, Arthur Cesar da Silva Whitaker e Fernando Luiz Vieira Ferreira; doutores Alcides de Almeida Ferrari, Plinio Barreto e Theodomiro Dias, procurador regional, interino; desembargadores João Baptista Pinto de Toledo, Affonso José de Carvalho, e doutores Adriano de Oliveiza, Arthur Moreira de Almeida e Jorge Araujo da Veiga, os seis primeiros juizes effectivos e os demais substitutos, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Sylvio Portugal, a 44a. sessão plenaria ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, o senhor desembargador Presidente ordenou que se procedesse á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. No expediente foi lido o officio do dr. Urbano Junqueira, juiz eleitoral de Avaré - 24a. zona - prestando informações relativas ao pedido de dispensa formulada pelo escrivão eleitoral da zona, sr. José Araujo Nova Ouvido o dr. Procurador Regional, resolveu o Tribunal conceder a dispensa, approvando a indicação feita de substituto; o de nº 7.472, do juiz eleitoral de Casa Branda - 43a. zona - encaminhando o pedido de dispensa feito pelo sr. Augusto Cruz do cargo de escrivão eleitoral daquela zona. Ouvido o dr. Procurador Regional, resolveu o Tribunal que fossem solicitadas informações do juiz sobre a conveniencia ou não para o serviço eleitoral, dessa concessão; finalmente, o de nº 7.459, do snr. João Americo Ribeiro Netto escrivão eleitoral de São José do Rio Pardo, pedindo dispensa de seu cargo Ouvido o dr. Procurador Regional, determinou o Tribunal que se solicitasse do juiz da zona informações a respeito, bem como indicação de substituto. Isto feito, o senhor desembargador Presidente declarou publicados os acórdãos de ns. 1.230 a 1.250, que se achavam sobre a mesa ~~xxxxxxxxxx~~ An-

Antes de se passar á segunda parte dos trabalhos, pediu a palavra o senhor desembargador Arthur Whitaker para apresentar aos eminentes collegas e amigos, bem como a todos os funcionarios do Tribunal, em seu nome e no de toda sua familia, os seus agradecimentos e a profunda gratidão pelas provas de carinhoso ~~homenagem~~ e conforto com que se associaram ao duro golpe que acabara de soffer com o fallecimento de seu irmão, ministro Firmino Whitaker, bem como as homenagens prestadas á sua memoria. Passou-se então ao julgamento dos recursos: o primeiro foi o de n.º 1.308; recorrente, Riolando de Almeida Prado, candidato do Partido Republicano Paulista; recorrida, 3a.turma apuradora (apuração da 10a.secção do Jardim Americanos. Pinto de Toledo 4a.zona da Capital); e relator o ~~desembargador Affonso José de Carvalho~~ ^{desembargador Affonso José de Carvalho}. Visava o recorrente a annullação da votação, por haverem votado dois eleitores com o mesmo nome, José Russo e sob o mesmo n.º de inscripção e ordem, 10.594, tendo sido tomado em separado e não apurado apenas um voto, que posteriormente se verificara ser o do eleitor da secção. O julgamento desse processo havia sido convertido em diligencia, tendo a Secretaria informado existirem, em toda a região, sete eleitores com o mesmo nome. O dr.Alcides de Almeida Ferrari, que fôra designado para redigir o accordão, após minucioso estudo dos documentos, concluiu pela annullação da votação. Ouvido o dr.Procurador Regional, verificou-se ter o Tribunal, por unanimidade, dado provimento ao recurso. Segue-se o de n.º 1.309; recorrente, Amadeu Narciso Paeroni, fiscal do Partido Republicano Paulista; recorrida, 22a.turma apuradora (apuração da 1a.secção do Jardim America - 4a.zona da Capital) e relator o desembargador Affonso José de Carvalho. Visava o recorrente a annullação da votação, baseado no facto de haver a turma apurado os suffragios de 3 votantes que haviam sido tomados ~~em~~ em separado, sem verificar, previamente, sua qualidade de eleitor. Dada a palavra ao dr.Procurador Regional, manifestou-se S.Excia. no sentido de se negar provimento ao mesmo, por entender que si os mesmos não houvessem apresentado os seus titulos, não poderiam ter votado. Posta a votos a approvação do

parecer, verificou-se terem os desembargadores Arthur Whitaker, Pinto de Toledo, Affonso de Carvalho e os doutores Adriano de Oliveira e Jorge Araujo da Veiga, negado provimento ao recurso, enquanto os demais eram de opinião contrária. Verificando-se empate, proferiu o senhor desembargador Presidente o voto de desempate, no sentido de se negar provimento ao recurso. No de nº 1.334; recorrente, Manoel Vianna Junior, fiscal do Partido Republicano Paulista; recorrida, 14a.turma apuradora (apuração da 1a. secção de Guarulhos - 9a.zona) e relator o desembargador Vieira Ferreira, que se prendia ao facto de não constarem os numeros de inscripção dos titulos dos fiscaes que votaram nessa secção, e não tendo a Secretaria informado serem todos elles eleitores, o Tribunal, de accordo com o dr.Procurador Regional, negou provimento ao recurso. Vem, após, o de nº 1.347; recorrente, Amadeu Narciso Pieroni, fiscal do Partido Republicano Paulista; recorrida, 48a.turma apuradora (apuração da 11a.secção de Guayçara - Lins); relator, o dr.Plinio Barreto. O Tribunal decidira, anteriormente, converter esse julgamento em diligencia ^{ser} afim de verificadaa qualidade de 3 eleitores, pela Secretaria. Tendo esta confirmado estarem os mesmos regularmente inscriptos, negou, o Tribunal, por unanimemente, provimento ao mesmo. No de nº 1.348, recorrente, Rozenwal Gilson Parahyba, fiscal do Partido Republicano Paulista; recorrida, 29a.turma apuradora, (apuração da 3a.secção de Itú) e relator o des.Pinto de Toledo, visando a annullação dessa secção pelo facto de nella haver votado como fiscal de candidato um eleitor inscripto no Estado de Minas Geraes, sem que o seu voto tivesse sido tomado em separado, decidiu o Tribunal, unanimemente, dar provimento ao mesmo, annullando, assim, toda a votação. Segue-se o de nº 1.351; recorrente, Vicente de Paulo Netto, fiscal do Partido Republicano Paulista; recorrida, 37a.turma apuradora (apuração da 6a.secção do districto do Belemzinho - 7a.zona da Capital) e relator o dr.Arthur Moreira de Almeida. Fôra o mesmo interposto sob a allegação de haverem votado diversos fiscaes sem que as respectivas ppocurações tivessem sido juntas aos demais documentos. Tendo a Secretaria verificado, a pedido do dr.Procurador, a qualidade de eleitor desses fiscaes,

resolveu o Tribunal, contra o voto do dr. Alcides de Almeida Ferrari, negar provimento ao recurso. Vem, á seguir, o de nº 1.367; recorrente, Laerte Setubal, candidato do Partido Republicano Paulista; recorrida, 1a. turma apuradora (apuração da 1a. secção de Bocayúva - 15a. zona - Agudos) e relator o dr. Alcides de Almeida Ferrari. O Tribunal, após minucioso estudo dos documentos referentes á mesma, e tendo a Secretaria informado que todos os fiscaes votantes acham-se inscriptos regularmente, negou, por votação unanime, provimento ao recurso. Segue-se o de nº 1.377; recorrente, Alvaro do Couto Britto, delegado do Partido Constitucionalista; recorrida, 44a. turma apuradora (apuração da 2a. secção de Pedra Grande - 32a. zona - Bragança) e relator o desembargador Arthur Whitaker. Visava elle a annullação da votação, sob o fundamento de não existir coincidência entre o numero de sobrecartas e o de votantes consignado na acta. Tendo-se verificado a improcedencia da allegação, o Tribunal, unanimemente, negou-lhe provimento. No de nº 1.388, recorrente, Amadeu Narciso Pieroni; recorrida, 47a. turma apuradora (apuração da secção unica de Terra Rosa - Pitangueiras) e relator o desembargador Arthur Whitaker, interposto por não haver a referida turma apurado dez sobrecartas que continham votos para a legenda "Partido Republicano Paulista" por conterem a indicação "Para a Assembléa ~~xxx~~ Constituinte do Estado de São Paulo" em vez de "Para deputados estadoaes", e em que o recorrente pleiteava a apuração das mesmas, resolveu o Tribunal por unanimidade, dar provimento ao recurso. Entra, então, o de nº 1.336, recorrente, Francisco C. Moraes, fiscal do partido Republicano Paulista; recorrida, 39a. turma apuradora (apuração da 1a. secção de Rebouças - 33a. zona - Campinas) e relator o dr. Plinio Barreto. Contra o voto do snr. dr. relator, que dava provimento ao recurso por não haverem sido enviadas pelo juiz da zona as informações requisitadas pelo Tribunal e do desembargador Pinto de Toledo que julgava desnecessarias taes informações, resolveu o Tribunal converter o julgamento em diligencia para o effeito de se insistir junto aquelle magistrado, no sentido de ser pelo mesmo fornecidas as referidas

informações, no prazo maximo de 24 horas, afim de que o recurso pudesse ser julgado na sessão seguinte. No de nº 1.396; recorrente, dr. Alvaro do Couto Britto, delegado do Partido Constitucionalista; recorrida, 26a. turma apuradora (apuração da 4a. secção de Pitangueiras) e relator o desembargador Hermogenes Silva, em que o recorrente pleiteava a anulação de 86 cédulas da legenda "Partido Republicano Paulista", com o nome do candidato Camillo de Mattos em 1º turno, por trazerem outros dizeres, isto é, profissão e residência dos candidatos, foi, por proposta do relator, procedida a abertura da respectiva urna, afim de serem juntas aos autos as cédulas sobre cuja apuração versava o recurso, tendo o Tribunal, contra os votos dos desembargadores Pinto de Toledo e Affonso de Carvalho, dado provimento ao mesmo, considerando nullas taes cédulas. Vem, em seguida, o de nº 1.397; recorrente, Amadeu Narciso Pieroni, fiscal do Partido Republicano Paulista; recorrida, 30a. turma apuradora (apuração da 2a. secção de Sertãozinho) e relator o desembargador Arthur Whitaker. Pleiteava o recorrente a anulação da votação, por haverem funcionado na secção tres fiscaes do candidato Loureiro Junior e dois do candidato do Mario Whately e por terem votado dois eleitores cujos nomes não constavam da lista. Tendo o relator, de accordo com o parecer do dr. Procurador Regional, julgado improcedente o primeiro fundamento, conforme decisões anteriores do Tribunal e verificando-se estarem os dois eleitores a que se referia o segundo regularmente inscriptos, resolveu o Tribunal, contra o voto do dr. Alcides de Almeida Ferrari, negar provimento ao recurso. Identica decisão foi proferida no de nº 1.407; recorrente, Rozenwal Gilson Parahyba, fiscal do Partido Republicano Paulista; recorrida, 30a. turma apuradora (apuração da mesma secção - 2a. de Sertãozinho) e relator o desembargador Arthur Whitaker, contra o voto do mesmo juiz, dr. Alcides de Almeida Ferrari. Segue-se o de nº 1.408; recorrente, José Vicente Alvares Rubião, candidato do Partido Republicano Paulista; recorrida, 6a. turma apuradora (apuração da 11a. secção do districto de Santa Cecilia -

3a.zona da Capital) e relator o desembargador Vieira Ferreira. Fôra elle convertido em diligencia, na sessão anterior, para o fim de se apurar si estavam regularmente inscriptos os fiscaes que votaram e cujos documentos não haviam sido encaminhados á turma apuradora. Tendo-se verificado estarem todos elles regularmente inscriptos, o Tribunal, contra o voto do dr.Alcides de Almeida Ferrari, negou provimento ao mesmo, mantendo a apuração feita. No de nº 1.409; recorrente, Pericles Rolim, fiscal do Partido Republicano Paulista; recorrida, 39a.turma apuradora (apuração da 3a.secção de Mirasol - 138a.zona) e relator ~~o~~ dr.Alcides de Almeida Ferrari, em que pleiteava o recorrente a annullação dos votos, por haver sido a acta de encerramento assignada apenas pelo presidente e secretario da mesma receptora, o Tribunal, por unanimidade, negou provimento, mantendo a apuração procedida. Segue-se o de nº 1.416, recorrente, Rozenwal Gilson Parahyba, fiscal do Partido Republicano Paulista; recorrida, 33a.turma apuradora (apuração da 3a.secção de Mogy das Cruzes) e relator o desembargador Hermogenes Silva. Visava elle a não apuração de algumas cedulas pela turma apuradora. Não estando, no emtanto, devidamente instruido, e sendo impossivel ao Tribunal verificar quaes as cedulas em questão, foi-lhe, unanimemente, negado provimento. No de nº 1.417; recorrente, Rozenwal Gilson Parahyba, fiscal do Partido Republicano Paulista; recorrida, 37a.turma apuradora (apuração da secção unica de Tiviriçá) e relator o desembargador Arthur Whitaker, referente ao encerramento dos trabalhos eleitoraes antes da hora determinada e por consignar a acta que haviam deixado de votar 23 eleitores, por falta de sobrecartas, resolveu o Tribunal, por unanimidade, dar provimento ao mesmo, annullando toda a votação. Por não estar devidamente instruido, ^{resolveu á seguir,} ~~fixar a seguir,~~ contra os votos dos snrs. desembargador Vieira Ferreira e dr.Jorge Araujo da Veiga, não tomar conhecimento do de nº 1.427; recorrente, Carmelo S.Crispino, delegado do Partido Brasileiro; recorrida, 7a.turma apuradora (apuração da 3a.secção do districto do Butantan - 4a.zona) e relator o desembargador Ar-

thur Whitaker. Foi, á seguir, negado provimento, por votação unanime, ao de nº 1.437; recorrente, Carmelo S. Crispino, delegado do Partido Socialista Brasileiro; recorrida, 39a. turma apuradora (apuração da 4a. secção de Santo Amaro) e relator o desembargador Arthur Whitaker, ~~mas~~ em que se pleiteava a anulação da secção, por não ter sido a folha de votação do modelo 21 rubricada pelo juiz eleitoral da zona. Entra o de nº 1.444; recorrente, Eduardo de Almeida Prado, fiscal do Partido Republicano Paulista; recorrida, 18a. turma apuradora (apuração da secção unica de Prainha) e relator o dr. Arthur Moreira de Almeida. Pleiteava o recorrente a anulação da secção, por in verem sido numeradas seguidamente as sobrecartas, embora essa numeração tivesse sido preliminarmente inutilizada pela turma apuradora, conforme determinação do Tribunal. Contra os votos dos desembargadores Hermogenes Silva e Arthur Whitaker e dos drs. Alcides de Almeida Ferrari e relator, negou o Tribunal provimento ao mesmo, mantendo a apuração procedida, tendo sido designado para redigir o accordão o desembargador Vieira Ferreira. Finalmente, no de nº- 1.419; recorrente, Rozenwal Gilson Parahyba, fiscal do Partido Republicano Paulista; recorrida, 19a. turma apuradora (apuração da 1a. secção de Paraguassú) e relator o dr. Alcides de Almeida Ferrari, ~~mas~~ tendo o Tribunal determinada a apuração a apuração da secção, depois de feita, pela respectiva turma, verificação minuciosa da qualidade de eleitor dos votantes, á vista da lista rubricada pelo juiz eleitoral, por haverem sido as folhas de votação organizadas á medida que compareciam os mesmos, deixara a mesma de proceder-a, por não lhe ter~~se~~ sido presente~~se~~ a competente lista, mas apurara os suffragios. Depois de feita, durante a sessão, a verificação alludida, o Tribunal, contra os votos do~~s~~ desembargador Arthur Whitaker e dr. Jorgeda Veiga, deu provimento ao recurso, annullando a votação, por não constarem da referida lista os nomes de dois votantes que haviam assignado as folhas de votação como pertencentes á secção. Justificou o seu voto o snr. dr. Relator, dizendo que assim vo-

tava pôr haverem votado na secção eleitores extranhos á mesma, sem que fossem fiscaes ou portadores de resalva. Devido o adiantado da hora, o senhor desembargador Presidente, á seguir, depois de convocar todos os senhores Juizes para aproxima sessão a realizar-se no dia seguinte, 28, ás mesmas horas e local, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, Secretario interino, redigi e assigno.